

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/08/2019
Numero.....: 0003/19 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 09/09/2019
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone...:

Estado: CEP:

OBJETIVO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADA NA RUA PINHEIRO MACHADO-CENTRO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02 DO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 09/09/2019.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME CONTRATO..
- 05- Condições de Pagamento.....: CONFORME CONTRATO.
- 06- Validade da Proposta.....: 365 Dias

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para seleção e contratação de empresa especializada para realizar os serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Pinheiro Machado-Centro, sob o regime de empreitada global (material e mão de obra), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do item 02 do presente edital e anexos.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1-As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.

2.OBJETO

2.1-A presente licitação tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada para realizar os serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Central, sob o regime de empreitada global (material e mão de obra), atendendo as

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do item 02 do presente edital e anexos.

- O valor máximo estimado para realização dos serviços é de R\$259.032,57(duzentos e cinquenta e nove mil trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com Planilha Orçamentária em anexo(ANEXO II).

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1)Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data de abertura dos invólucros, venham a se cadastrar ou realizar seu cadastro no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Nonoai.

3.2)Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Nonoai-RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos Artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.3)As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão Permanente ou Especial de Licitação, até 05 dias úteis antes da data marcada para abertura dos invólucros, junto a sede Municipal.

3.4)Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1)Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I - Envelope No. 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL NONOAI
- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

II - Envelope No. 02 - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- PROPOSTA
- PREFEITURA MUNICIPAL NONOAI
- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

4.2)Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, digitados, rubricados ou assinados pelos representantes legais da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

crescente, rubricadas e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3) Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões emitidas através de sistema Informatizado poderão ser apresentadas, porém não serão aceitas cópias, devendo ser apresentada a certidão emitida pelo sistema.

4.3.1) As empresas que por ventura tiverem o interesse em se beneficiar do processo de autenticação de documentação de que se refere o item "5" deste edital, a ser feita por Funcionário Público Municipal, terá que se apresentar ao Departamento de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nonoai com no mínimo 01 (um) dia de antecedência a hora já estabelecida para apresentação dos envelopes. Após este prazo o servidor não efetuará a autenticação de documentação devendo a empresa utilizar-se de outros meios válidos.

4.4) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

II - O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.7) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços licitados e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1) Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Cópia do certificado de Registro Cadastral;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO CRC:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no CNPJ;

e) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade do FGTS e INSS;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), instituída pela Lei Federal Nº 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

h) Certidão CEIS (portal AGU) Lei 12846/2013;

i) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Habilitação Jurídica;

III - Qualificação Econômico-Financeira;

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

V - Habilitação Técnica;

5.2) As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação em geral de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

5.2.1) No Envelope No. 01 - HABILITAÇÃO

No envelope nº01, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 4.1. deste Edital, deverá constar:

I - Cópia do Certificado de Registro Cadastral nesta Municipalidade válido.

II - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar documento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente tomada de preços.

III - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme o caso consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de inscrição no CNPJ;(a atividade da empresa ou uma delas deve ser compatível com o objeto do presente edital).

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade do FGTS e INSS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), instituída pela Lei Federal Nº 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

f) Certidão CEIS (portal AGU) Lei 12846/2013;

V -A documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA, conforme o caso consistirá em:

a) Certificado de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, bem como o certificado de registro profissional, pessoa física, também emitida pelo CREA, de seu responsável técnico, este ultimo somente será exigido se não constar no primeiro.

b) Deverá ser informado, em documento, o nome, endereço, telefone, fax ou e-mail, de uma pessoa responsável para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Nonoai devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição do responsável.

c) Atestado de visita técnica aos locais que serão prestados os serviços do complemento da obra no Posto de Saúde Central, fornecido ao Responsável Técnico da Empresa visitante expedido pelo Engenheiro Civil do Município de Nonoai.

d) Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico da empresa - CAT expedido pelo CREA.

Obs.As empresas licitantes, através de seu Responsável Técnico, deverão comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales nº509 entre os dias 21 de agosto de 2019 e 06 de setembro de 2019, durante o horário de expediente, para, acompanhados do responsável pelo Depto de Engenharia do Município, realizar visita técnica ao local dos serviços a serem executados.Para participar da visita técnica, o Responsável Técnico da empresa deverá apresentar, no dia da visita, comprovante de registro no CREA.

Os documentos referidos nos incisos II, III, IV e V, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme disposições do presente Edital.

6. Invólucro No. 02 - PROPOSTA

Do invólucro No. 02, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 4.1. II deste Edital deverá constar:

a) Razão Social da empresa;

b) Proposta Financeira, mencionando o preço global referente ao objeto desta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

licitação.

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7. DO JULGAMENTO

7.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura dos envelopes Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.
- IV - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- V - Classificação de propostas;
- VI - Deliberação pela autoridade competente;

7.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão, sendo que a abertura do envelope de Habilitação far-se-á na data e horário previsto para aberturas das propostas, conforme previsto no presente Edital.

7.3) Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- I - Menor preço global para a execução do objeto desta licitação.

7.7) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

- I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- II - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.8) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

7.9) A Comissão Julgadora desclassificará:

I - as propostas que não atendem às exigências do edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.10) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.11) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.12) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.13) No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.

8. DOS RECURSOS

8.1) Dos atos da Comissão Permanente ou especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº. 8666/93, e das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II - representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;

8.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluído os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.1.2) O recurso previsto na alínea "a" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas "b" e "e", do inciso I, deste subitem.

8.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

8.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2) O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

9.DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

9.2.Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.3.0 prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4.Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1) O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 06(seis)meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

11.DO PAGAMENTO

11.1)O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas assim distribuídas:

- Pagamento da primeira parcela será feito em até 30(trinta) dias após a conclusão da primeira etapa da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da 1ª etapa emitido pelo Depto de Engenharia da Municipalidade e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

- Pagamento da segunda parcela em até 30(trinta) dias após a conclusão da segunda etapa da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da 2ª etapa emitido pelo Depto de Engenharia da Municipalidade e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

- Pagamento da terceira parcela após conclusão da 3ª etapa da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da 1ª etapa emitido pelo Depto de Engenharia da Municipalidade e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

12.DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração terá garantida a prévia defesa e, poderá aplicar, ao contratado, as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedindo de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

0703-SECRETARIA DA SAÚDE-ASPS
2027-MANUTENÇÃO DA SAÚDE A POPULAÇÃO-ASPS
449051000000- OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO-17123

14.DOS ESCLARECIMENTOS

14.1)Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - modalidade Tomada de Preços, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal,ou através do telefone 54-3362-1270.
e-mail: deptocompras@nonoai.rs.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1)É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação,a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

15.2)O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

15..1)Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço.

15.3)A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

15.4) Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar nos envelopes, procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do contrato social e documento de identidade.

No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta apresentação do contrato social (cópia com chancela da Junta Comercial) para reconhecimento do outorgante.

15.5) O custo do Edital e seus anexos fica estabelecido no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco), centavos por folha, que deverá ser previamente recolhido à Tesouraria Municipal para eventual retirada pessoalmente junto ao Departamento de Licitações.

15.6) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

NONOAI-RS, 16 de Agosto de 2019.

EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 16/08/2019

Assessor(a) Jurídico(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº____/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3009644621-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 287.871.530-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇO nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada para realizar os serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Central, sob o regime de empreitada global (material e mão de obra), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do item 02 do presente edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para realizar os serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Central, sob o regime de empreitada global (material e mão de obra), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do item 02 do presente edital e anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:	
DESCRIÇÃO DO ITEM:	
QUANTIDADE:	
VALOR UNITÁRIO:	
VALOR TOTAL:	

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$......

O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas assim distribuídas:

- Pagamento da primeira parcela será feito em até 30(trinta) dias após a conclusão da primeira etapa da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da 1ª etapa emitido pelo Depto de Engenharia da Municipalidade e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

- Pagamento da segunda parcela em até 30(trinta) dias após a conclusão da segunda etapa da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da 2ª etapa emitido pelo Depto de Engenharia da Municipalidade e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

- Pagamento da terceira parcela após conclusão da 3ª etapa da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da 1ª etapa emitido pelo Depto de Engenharia da Municipalidade e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá executar cada etapa num prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 06(seis)meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: O presente contrato versa sobre a execução de serviços de engenharia e a fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

0703-SECRETARIA DA SAÚDE-ASPS
2027-MANUTENÇÃO DA SAÚDE A POPULAÇÃO-ASPS
449051000000- OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO-17123

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2019.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do Município

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, COM ÁREA DE 330,04m ² , SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL(MATERIAL E MÃO DE OBRA).					
001	1	UN	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, COM ÁREA DE 330,04M ² , LOCALIZADA NA RUA PINHEIRO MACHADO-CENTRO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02 DO PRESENTE
EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: EDILSON POMPEO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NONOAI, em 16 de Agosto de 2019

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0003/19

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/08/2019

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS.: 09/09/2019

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____